

PC-GO

Polícia Civil de Goiás

Noções de Legislação Estadual

SUMÁRIO

NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO ESTADUAL.....	5
■ LEI ESTADUAL Nº 16.901, DE 2010 (LEI ORGÂNICA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS)	5
■ LEI ESTADUAL Nº 20.756, DE 2020 (REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE GOIÁS, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS)	24
■ LEI ESTADUAL Nº 20.491, DE 2019 (ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO).....	68
■ DECRETO ESTADUAL Nº 9.837, DE 2021	76
CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL DO SERVIDOR E DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.....	77
■ LEI ESTADUAL Nº 18.456, DE 2014 (PREVENÇÃO E PUNIÇÃO DE ASSÉDIO MORAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO).....	82
■ LEI ESTADUAL Nº 18.672, DE 2014 (RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS PELA PRÁTICA DE ATOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL)	84

NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO ESTADUAL

LEI ESTADUAL Nº 16.901, DE 2010 (LEI ORGÂNICA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS)

Neste tópico, vamos estudar a Lei nº 16.901, de 2010, **Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Goiás**. Certamente, esta lei deverá aparecer em pelo menos algumas questões da sua prova. Bons estudos!

DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS

A Lei Estadual nº 16.901, de 2010 instituiu a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Goiás. A partir de agora, estudaremos os dispositivos da lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre os **princípios, a organização, o funcionamento, as competências, as prerrogativas, as garantias e os deveres da Polícia Civil do Estado de Goiás**, na forma do art. 24, inciso XVI, da Constituição Federal e do art. 4º, inciso II, alínea o, da Constituição Estadual.

A polícia civil é **órgão permanente**, ou seja, aquele que não pode ser extinto, pois foi criado de acordo com a Constituição Federal:

Art. 2º A Polícia Civil, órgão permanente do Estado de Goiás, **vinculada à Secretaria da Segurança Pública**, essencial à segurança pública e à defesa das instituições democráticas e fundada na promoção da cidadania, da dignidade humana e dos direitos e garantias fundamentais, tem por **finalidade a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio**.

Parágrafo único. A Polícia Civil é órgão integrante do Sistema Único de Segurança Pública – **SUSP**.

As instituições policiais estaduais são a Polícia Civil e a Polícia Militar (Polícia Civil investigativa ou judiciária e a Polícia Militar ostensiva ou preventiva).

A Polícia Civil, que é a que nos interessa neste momento, exerce funções investigativas, com a finalidade de apurar a materialidade e a autoria de infrações penais, subsidiando o processo punitivo, e por isso também é chamada de Polícia Judiciária.

Lembre-se: Polícia Civil não apura crimes militares. Esses crimes são aqueles previstos no Código Penal Militar, que são apurados pelas próprias instituições militares, mediante procedimentos específicos.

Art. 3º São **princípios institucionais da Polícia Civil**:

I - proteção dos direitos humanos;

II - participação e interação comunitária;

III - resolução pacífica de conflitos;

IV - uso proporcional da força;

V - eficiência na repressão das infrações penais;

VI - indivisibilidade da investigação policial;

VII - indelegabilidade das atribuições funcionais;

VIII - hierarquia e disciplina funcionais;

IX - atuação técnico-científica e imparcial na condução da atividade investigativa.

Entre os princípios institucionais postos pela Lei Orgânica, gostaríamos de chamar sua atenção para a indelegabilidade das suas atribuições funcionais, que não podem ser exercidas por nenhum outro órgão ou entidade público ou privado, bem como a atuação técnico-científica, na qual não se inclui o exercício de perícia oficial, pois em Goiás quem faz a perícia oficial é o perito ligado à polícia técnico-científica, ou seja não é a Polícia Civil.

Além dos princípios institucionais, a Lei Orgânica traz também uma série de **diretrizes** no seu art. 4º, que devem guiar o trabalho da Polícia Civil:

Art. 4º [...]

- a) atendimento imediato ao cidadão;
- b) planejamento estratégico e sistêmico;
- c) integração com os outros órgãos do sistema de segurança pública, as demais instituições do poder público e a comunidade;
- d) distribuição proporcional do efetivo policial;
- e) interdisciplinaridade da ação investigativa;
- f) cooperação técnico-científica na investigação policial;
- g) uniformidade de procedimentos;
- h) prevalência da competência territorial na atuação policial;
- i) complementaridade da atuação policial especializada;
- j) desburocratização das atividades policiais;
- k) cooperação e compartilhamento de experiências;
- l) utilização de sistema integrado de informações e de dados disponíveis;
- m) **capacitação fundamentada nas regras e nos procedimentos do SUSP, com ênfase em direitos humanos.**

Em seguida vamos analisar os dispositivos que tratam da competência da Polícia Civil. Acreditamos que tenham maior importância para a sua prova, pois as bancas em geral sempre cobram regras sobre competência.

É necessário saber as competências da Polícia Civil; por isso, organizamos essa lista de atribuições na forma de uma tabela. Na coluna da direita, temos os itens trazidos pelo art. 5º, e na coluna da esquerda, comentamos os mais importantes deles:

COMPETÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL – ART. 5º	
I - exercer, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e apurar as infrações penais, exceto as militares	A ressalva feita à competência da União diz respeito às atribuições da Polícia Federal
II - planejar, coordenar, dirigir e executar as ações de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, que consistem na produção e na realização de inquérito policial e de outros atos formais de investigações	O inquérito policial é o procedimento por meio do qual a autoridade policial apura se há indícios de autoria e materialidade de infração penal
III - cumprir mandados de prisão e de busca domiciliar, bem como outras ordens expedidas pela autoridade judiciária competente, no âmbito de suas atribuições	Quando a autoridade judiciária expede ordens (mandados) em matéria penal, seu cumprimento em geral cabe à Polícia Civil
IV - preservar locais, apreender instrumentos, materiais e produtos de infração penal, bem como requisitar perícia oficial e exames complementares;	Geralmente, após a prática de um crime, a Polícia Civil tem o dever legal de fazer a apreensão de objetos que tenha relação com fato criminoso
V - organizar e realizar ações de inteligência, destinadas ao exercício das funções da polícia judiciária e à apuração de infrações penais, na esfera de sua competência	As ações de inteligência estão relacionadas à coleta e uso de informações para aprimorar a atividade policial